**LEI N.º 1513/2015**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO PROGRAMA ‘MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV’, E PROGRAMAS HABITACIONAIS DA COHAB/MG”**

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Termos de Acordo e Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições Financeiras autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei Federal n.° 11.977/2009 e regulamentado pelo Decreto Federal n.° 6.962/2009, e autorizados a operar outros Programas Habitacionais destinados a atender pessoas físicas com renda familiar até 04 (quatro) salários mínimos mensais.

**Art. 2°** - Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações destinadas à produção de moradias para a população de baixa renda objetivando a redução de déficit habitacional no Município.

**Art. 3° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar e alienar terrenos, para viabilização dos programas habitacionais, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção de unidades habitacionais, bem como doar terrenos, recursos financeiros e bens ou serviços economicamente mensuráveis para construção dessas moradias para atendimento aos munícipes necessitados.

**Parágrafo único:** As alienações e/ou doações a que se refere a art. 3º da presente Lei, deverão ocorrer na forma prevista pela legislação federal pertinente.

**Art. 4° -** O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e de seu Departamento de Administração providenciará a documentação necessária ao munícipe para a formalização da mencionada regularização.

**Art. 5º** - Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Executivo Municipal.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 06 de novembro de 2015.

## *Julvan Rezende Araújo Lacerda*

## *Prefeito Municipal*